



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1771/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2019, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de R\$ 11.318,99 (onze mil e trezentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), conforme segue:

05 – EDUCAÇÃO	
03 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.361.0005.1.026 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
559-4.4.90.93.00.00.00-3164-Indenizações e restituições.....R\$	11.318,99
TOTAL.....R\$	11.318,99

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit da cc 43.643-7 fonte 164, como segue:

SUPERAVIT

Superavit da cc 43643-7, fonte 164.....R\$	11.318,99
TOTAL DO SUPERAVIT.....R\$	11.318,99

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 13 de fevereiro de 2019.

Sergio Inácio Rodrigues
Prefeito Municipal